



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT

PROJETO DE LEI Nº 04/2016

AUTORIA: MESA DIRETORA

DATA: 08/08/2016

**“FIXA O SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE – PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2017/2020, A QUE REFERE O ARTIGO 29 INCISO V, DA C.F.”**

A Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que os Vereadores aprova, e o prefeito promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio do Prefeito, Vice – Prefeito e Secretários Municipais, do município de Ribeirão Cascalheira – MT, disposto no Inciso IX do Artigo 16º da LOA (Lei Orgânica Municipal) para o quadriênio de 2017/2020, é fixado nos seguintes valores:

- I- Prefeito: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- II- II- Vice – Prefeito: R\$ 10.000,00(Dez mil reais).
- III- III- Secretários: O subsídio do Secretário é fixado em R\$ 3.000,00 (Três mil Reais).

Art. 2º - Os subsídios de que trata o Art. 1º, item II e III, é fixado em parcela única, obedecendo as disposições contidas no Art. 37, Inciso X e XI, Art. 39º, § 2º 4º, Art. 169 da C. F. e Art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a revisão na mesma época e índice dos subsídios dos vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2017.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES “ANTONIO GOMES VALADARES”, EM 08 DE AGOSTO DE 2016.

VILSON CAMPOS M. JORGE  
VEREADOR/PRESIDENTE

ROBSON PEREIRA DOS SANTOS  
VEREADOR/ 1º SECRETARIO